TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE DA PROPOSTA Nº 4/2023

EMPRESA: RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

PROPOSTA ELETRÔNICA: DOC. 9795042

PROPOSTA COMERCIAL: DOC. 9795063

RESPOSTA À DILIGÊNCIA: DOC. 9803963

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

NOVO EDITAL 9667072; ANEXO A - Termo de Referência 9667541

ITEM 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**ATENDIMENTO**	
		SIM	**NÃO**
1.1 do Edital	Contratação de empresa para execução de pintura e recuperação das fachadas do Anexo Administrativo Presidente Wilson, sito à Rua Vemag, 668 – Ipiranga – São Paulo – SP	X	
1.3.1 do Edital	Não serão aceitas propostas cujo preço total ou preço de cada etapa previsto no Cronograma Físico Financeiro sejam superiores aos preços de referência da Administração.	X	
6.6. do Edital	O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, considerando o dia da realização do certame.	X	
8.5 do Edital	Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.		X
9.1 do Edital	O Licitante de menor preço deverá apresentar a proposta, conforme modelo constante do Anexo C, adequada ao lance ofertado, acompanhada das Planilhas de Preços, de Composição de Custos Unitários, de Composição Analítica de BDI e de Composição das Leis Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.		X

Item 11 do Anexo C e 8.1 do Termo de Referência	O prazo máximo para a conclusão dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os termos deste e de documentos a ele apensos, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo TRF – 3ª Região.	X	
tem 11 do Anexo C e 13 do Termo de Referência	A Contratada dará garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para o objeto licitado, contados do recebimento definitivo.	X	

ANÁLISE:

A Licitante confirmou que atualmente se enquadra como Microempreendedor Individual (MEI), condição ratificada pela documentação apresentada. Portanto a análise é realizada conforme a condição atual da empresa. Caso a empresa tenha outro enquadramento, os impostos incidentes são distintos, resultando em uma proposta totalmente diferente

Na legislação atual, não é permitida À MEI a contratação de mais de 1(um) funcionário, no entanto em sua resposta, item 1, a Licitante afirma que possui dois contratados: um técnico em edificações, que também atua como pintor, e um pintor. Trata-se de uma condição ilegal.

No item 2 a Licitante informa que necessita de pelo menos 3 colaboradores para executar o serviço, confirmando a tese apresentada na Análise da Proposta 3 (9795068), que apenas 1 (um) funcionário é insuficiente para execução das atividades.

No item 3, a Licitante informou que após o reenquadramento da empresa perante a Junta Comercial, contrataria mais 4 pintores. Porém, apesar desses custos serem necessários ao término do serviço, não foram previstos na planilha de custos apresentada assim como o reflexo sobre o recolhimento de impostos.

PARECER:

A Licitante não comprovou a viabilidade de execução dos serviços, portanto a Proposta Comercial não atende aos requisitos do Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Assis Bastos**, **Supervisor da Seção de Edificações**, em 19/05/2023, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9803966** e o código CRC **1E997817**.